



Procuradoria Geral do Estado - PGE

Portaria nº 99 de 29 de janeiro de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto na Lei Complementar n. 620, de 20 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO é o órgão de direção superior de representação do Estado de Rondônia, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado de Rondônia, conforme art. 1º da Lei Complementar 620/2011;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, incisos VII, VIII e IX da LC n. 620/2011, concede autonomia administrativa para criação, gerenciamento, divisão de setores e subsetores dentro da PGE/RO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o fluxo processual, otimizando a resolução de demandas administrativas e judiciais no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** que as ferramentas de TI devem refletir as necessidades dos usuários dos sistemas e não demandar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As unidades estratégicas de execução da Procuradoria Geral do Estado corresponderão a uma unidade junto ao sistema de gestão de processos.

Parágrafo único. É considerada unidade estratégica da Procuradoria as unidades que, ainda que nos órgãos da administração direta e indireta do Estado de Rondônia, em que houver Procurador do Estado lotado ou designado, mesmo que temporariamente.

**Art. 2º** Os subsetores serão, obrigatoriamente, criados com as iniciais "PGE" seguida da sigla do órgão ou entidade a qual estiver vinculada.

**Art. 3º** Ficam criados o subsetores de acompanhamento estratégico das demandas que tramitam junto ao Tribunal de Contas e ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, vinculados ao Gabinete da PGE/RO, com as siglas "PGE-TCONTAS E PGE-TJ";

**Art. 4º** Os pedidos para criação e/ou ativação dos subsetores deverão ser encaminhados à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, acompanhados do ato de lotação ou designação do Procurador do Estado no respectivo órgão.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador do Estado**, em 02/02/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015930063** e o código CRC **B31A887C**.